

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零七年一月八日起，發行並流通以「豬年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣五元五角 250,000 枚

含面額澳門幣十元郵票之小型張 250,000 枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零六年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

第 386/2006 號行政長官批示

為簡化及加快向社會傳播人員提供證明的程序，提高效率並適應資訊化形勢；

考慮到新聞局根據三月十七日第69/2003號行政長官批示為進行新聞採訪所發出的工作證不適應現實需要；

為利用資訊技術及互聯網所提供的優勢，將證件的資料數據化，以配合“電子政府”計劃的落實並推動澳門特區政府的政務電子化；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月九日第24/94/M號法令第二條q)項之規定，作出以下批示。

一、新聞局透過電子資料庫的技術方式提供社會傳播機構人員證明。

二、廢止三月十七日第 69/2003 號行政長官批示。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零六年十二月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 387/2006 號行政長官批示

鑑於判給 MTU Asia (China) Limited 供應 A 系列海關輪之柴油發動機連減速齒輪箱及其配件的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Janeiro de 2007, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Porco», nas taxas e quantidades seguintes:

5,50 patacas 250 000

Bloco com selo de 10,00 patacas 250 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

21 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 386/2006

Tendo em vista a simplificação, celeridade e eficácia do procedimento de credenciação dos agentes da Comunicação Social e, bem assim, a actualidade da informação fornecida;

Considerando a desnecessidade do cartão de identificação emitido pelo Gabinete de Comunicação Social, ao abrigo do Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2003, de 17 de Março, para a cobertura noticiosa de eventos pelos profissionais da classe;

Atendendo às vantagens proporcionadas pela tecnologia informática, sendo a *Internet* a principal das novas tecnologias da informação, permitindo a digitalização da informação contida no supra-referido cartão;

Em execução do projecto de Governo Electrónico, promovendo a administração electrónica da Região Administrativa Especial de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea q) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. O Gabinete de Comunicação Social passa a credenciar os agentes dos órgãos de Comunicação Social através de meios técnicos de processamento electrónico de dados.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2003, de 17 de Março.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

26 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2006

Tendo sido adjudicado à MTU Asia (China) Limited, o fornecimento de Motor Principal a Diesel e Caixa Redutora/Inversora e seus Componentes para a Lancha de Fiscalização da Classe A, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 MTU Asia (China) Limited 訂立 A 系列海關輪之柴油發動機連減速齒輪箱及其配件之供應合同，金額為 \$4,781,082.00（澳門幣肆佰柒拾捌萬壹仟零捌拾貳元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 1,912,412.80
2007 年	\$ 2,629,617.60
2008 年	\$ 239,051.60

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十七章第四組「港務局——船舶建造廠」內經濟分類「02.02.01.00 原料及附料」之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十二月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 388/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第二十四條的規定，作出本批示。

一、公共行政範疇的部門及機構支付公共開支，以及透過出納活動提取款項時，得使用下列工具為之：

- (一) 澳門特別行政區法定流通貨幣，但不妨礙四月三日第 16/95/M 號法令第四條的規定；
- (二) 支票；
- (三) 信用卡；
- (四) 帳戶之間的轉帳；
- (五) M/三格式付款委託書；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a MTU Asia (China) Limited, para o fornecimento de Motor Principal a Diesel e Caixa Redutora/Inversora e seus Componentes para a Lancha de Fiscalização da Classe A, pelo montante de \$ 4 781 082,00 (quatro milhões, setecentas e oitenta e uma mil e oitenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 912 412,80
Ano 2007	\$ 2 629 617,60
Ano 2008	\$ 239 051,60

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na divisão 04 do capítulo 27.º «Capitania dos Portos — Estaleiro de Construção Naval», rubrica «02.02.01.00 — Matérias-primas e subsidiárias», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. O pagamento de despesas públicas dos serviços e organismos do sector público administrativo, bem como a saída de fundos por operações de tesouraria, pode ser efectuado através da utilização dos seguintes meios:

- 1) Moeda com curso legal na Região Administrativa Especial de Macau, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 16/95/M, de 3 de Abril;
- 2) Cheque;
- 3) Cartão de crédito;
- 4) Transferência bancária;
- 5) Ordem de pagamento modelo M/3;